DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Editais	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Oficiais	6
Pauta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Administrativos

Outros atos

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
(Artigo 4° do Decreto Municipal n° 2.628, de 05 de outubro de 2017)

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa EVENTOS E PROMOÇÕES COUNTRY TORRINHA LTDA-EPP, sociedade empresária com sede social e fiscal na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua São José, n° 312 - fundos, centro, , CEP 17.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.544/0001-69 e Inscrição Estadual sob o nº 694.070.909.117, e, o atendimento dos requisitos e formalidades previstas no artigo 4° do Decreto Municipal n° 2.628, de 05 de outubro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, resolve conceder o presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para promoção do evento denominado "11ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", que se realizará nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2017, na área do imóvel situado na Rua Rosaria R. V. Biruel (Antiga Rua O), Bairro Jardim Heliana II, Ribeirão Bonito - SP. A empresa promotora do evento, deverá:

a)observar as disposições da Lei Federal n° 10.220, de 11 de abril de 2001, Lei Federal n° 10.519, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual n° 10.359, de 30 de agosto de 1999;

b)disponibilizar médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

c)transportar os animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

d)observar que a arena das competições e bretes sejam cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado;

e)empregar na montaria apetrechos técnicos e arreamento que não cause injúrias ou ferimentos nos animais e que obedeçam as normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas;

f)empregar cintas, cilhas e barrigueiras confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais; e,

g)proibir o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

Ribeirão Bonito, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal n° 2.627, de 03 de outubro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização de Registro Cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações.

A solicitação de inscrição no Cadastro, ou atualização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

deste, deverá ser requerida junto a Comissão Permanente de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, mediante apresentação de requerimento de inscrição ou atualização no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro - Ribeirão Bonito-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

A documentação para efeitos de habilitação e obtenção do Registro Cadastral deverá atender às exigências constantes no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 1° do Decreto Municipal n° 2.627, de 03 de outubro de 2017.

Aos inscritos que atenderem o disposto neste Edital de Cadastramento, será fornecido Certificado de Registro Cadastral, renovável sempre que atualizarem o registro.

Ribeirão Bonito, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL CHAMAMENTO

Relação de Documentos, Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral e outras Declarações

Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores

1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o "Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral" no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro - Ribeirão Bonito-SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.

2) Os documentos exigidos deverão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax ou e-mail.

3) Todas as certidões ou documentos, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 06 (seis) meses após a data de sua expedição.

4) Todas as certidões emitidas por meio eletrônico serão confirmadas na Internet quanto à validade e autenticidade das mesmas.

5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.

6) Para participação em Tomadas de Preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n° 2.627, de 03 de outubro de 2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

*Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

I - Habilitação Jurídica:

1)Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

2)Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples(civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1)Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

2)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.

3)Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

4)Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

5)Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

6)Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7)Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

Observação: No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a requerente deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91);

III - Qualificação Econômico – Financeira:

1)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2)Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Observação: Para as empresas constituídas a menos de 1(um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

IV - Qualificação Técnica:

1)Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRQ), conforme o caso.

2)Comprovação de aptidão para desempenho das atividades as quais a empresa solicita cadastro, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de obras e serviços de engenharia, o(s) atestado(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar registrado(s) no CREA ou CAU.

3)Relação completa dos bens fornecidos e/ou serviços prestados pela empresa, para fins de cadastro por especialidade.

V - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato impeditivo de habilitação:

1)Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

2)Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98).

Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

sede na cidade de _____, Estado de _____, empresa de (ramo de atividade) _____, por seu representante legal, _____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do CPF n.º _____ e do RG. n.º _____, residente domiciliado na rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 2.627, de 03 de outubro de 2017, normas as quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com exclusão de quaisquer outros, por mais que privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento

_____, _____ de _____ de 2.0___.

_____

assinatura do representante legal da empresa

Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ... de ..... de 2.0____.

.....

Assinatura e RG do representante legal

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, nos termos artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fato impeditivo de habilitação da referida empresa.

Local, ... de ..... de 2.0____.

.....

Assinatura e RG do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo
Sessão Ordinária, 16 de outubro de 2017.
- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;
- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;
- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/09/2017.
- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 029/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 031/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação de coleta de lixo e pre seleção de lixo nas residências individuais, coletivas, condomínios residenciais e comerciais, industriais, órgãos da administração direta e indireta no âmbito, estadual e federal e dá outas providencias – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 035/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura discussão e votação dos Pareceres e do Projeto);

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização de uso de bem público sobre imóvel pertencente a esta Administração Pública – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura discussão e votação dos Pareceres e do Projeto);

- PROJETO DE LEI Nº 037/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

- PROJETO DE LEI Nº 038/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei Municipal nº2523/16 c/c Lei 4320/64 (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal referente às contas da Câmara Municipal do mês de setembro de 2017 – À disposição;

- REQUERIMENTO Nº 132/2017, de autoria do Ver. Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre pedido de informações ao Prefeito Municipal a respeito do numero de dentistas do município (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 133/2017, de autoria do Ver. Dimas Tadeu Lima, subscrito por demais vereadores, que dispõe sobre pedido de informações ao Prefeito Municipal a respeito do contrato firmado entre a Prefeitura e a Associação sem fins econômicos “SISTEMA DE EMPREGO E RENDA MARIA PEREGRINA” (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 134/2017, de autoria dos Vers. Leandro D. Mascaro, Valdinei de Oliveira e Armando Luis L. Simões, que dispõe sobre pedido de informações ao Prefeito Municipal em complemento ao Requerimento 86/2017 (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 135/2017, de autoria dos Vers. Leandro D. Mascaro e João Victor M. Borges, que dispõe sobre pedido de informações ao Prefeito Municipal, seja enviado cópias de todos os leilões realizados pela Prefeitura (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 085/2017, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre a possibilidade de ser feito manutenção na academia ao Ar Livre localizada no bairro JD centenário (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 086/2017, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre a possibilidade de ser feito manutenção na Quadra de esportes “Dr. Blotta Júnior” (Leitura);

- MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 015/2017, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, ao Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Francisco José Campaner, pelo descaso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

e inoperância diante do Velório e Cemitério Municipal (Leitura);

- OFÍCIO Nº 586/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 115/2017, de autoria do Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura);

- OFÍCIO Nº 589/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 116/2017, de autoria do Ver. Armando Luis L. Simões (Leitura);

- OFÍCIO Nº 590/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 117/2017, de autoria dos Vers. Leandro D. Mascaro, Regivaldo R. da Silva, João Victor M. Borges e Valdinei de Oliveira (Leitura);

- OFÍCIO Nº 592/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 118/2017, de autoria dos Vers. Regivaldo R. da Silva, João Victor M. Borges e Valdinei de Oliveira (Leitura);

- OFÍCIO Nº 593/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 120/2017, de autoria do Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura);

- OFÍCIO Nº 594/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 121/2017, de autoria dos Vers. Leandro D. Mascaro, Regivaldo R. da Silva, João Victor M. Borges e Valdinei de Oliveira (Leitura);

- OFÍCIO Nº 600/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 119/2017, de autoria do Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura);

- OFÍCIO Nº 1008/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº104/2017, de autoria dos vereadores Leandro D. Mascaro, Regivaldo R. da Silva, João Victor M. Borges e Valdinei de Oliveira ((Leitura);

- OFÍCIO Nº 1009/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 086/2017, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro (Leitura);

- OFÍCIO Nº 1010/2017, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 091/2017, de autoria do Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura);

(PROCURAR)

-TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES.

- ORDEM DO DIA:

- PARECER da Comissão de C.J.R. referente ao PL 035/2017 - Discussão e votação;

- PARECER da Comissão de O. F. C. referente ao PL 035/2017 - Discussão e votação;

- PROJETO DE LEI Nº 035/2017 - Discussão e votação;

- PARECER da Comissão de C.J.R. referente ao PL 036/2017 - Discussão e votação;

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2017 - 1ª Discussão e 1ªvotação;

- REQUERIMENTO Nº 132/2017 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 133/2017 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 134/2017 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 135/2017 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 015/2017 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.